



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 019/2005**

**Altera o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 007/2005, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE APROVOU e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 007/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. As cestas básicas adquiridas para pessoas carentes, serão no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e a dos presidiários que prestam serviços no Município, objetivando sua recuperação, serão no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de junho de 2005.

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**